

CARGO	Atribuições
Motorista Socorrista	<p>Responsável por realizar o transporte sanitário de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;</p> <p>Realizar a condução do veículo quando solicitado de transporte de materiais e passageiros;</p> <p>Auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário.</p> <p>Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;</p> <p>Informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos do município;</p> <p>Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;</p> <p>Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;</p> <p>Ter pelo menos 6 (seis) meses de experiência;</p> <p>Possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>Possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação;</p> <p>Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;</p> <p>Possuir treinamento básico em atendimento pré-hospitalar com intervenção conservadora (não-invasiva), tais como medidas reanimação cardiorespiratória básica, identificação de sinais de gravidade em situações de urgência traumática, clínica, obstétrica, psiquiátrica, fazendo uso de materiais e equipamentos especializados, sempre sob supervisão médica direta ou à distância.</p> <p>Não cumprir pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.</p> <p>Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho:</p> <p>Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar;</p> <p>Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito;</p> <p>Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe;</p> <p>Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.</p> <p>Possuir capacidades e atributos para:</p> <p>Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização;</p> <p>Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia;</p> <p>Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas;</p> <p>Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais;</p> <p>Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;</p> <p>Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata</p>

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.480,20 (mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030200712.249	31900400000	0062	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1501288

Aditivo

TERMO ADITIVO

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, CEP: 29360-000, Castelo/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **MARCELA NAGEL STOV**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, com CNPJ 26.227.882/0005-40, com sede na Rua Antônio Bento, nº 112, Centro, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, neste ato representado na forma do seu estatuto pelo Dr. **GUSTAVO MENEGUELLI VIEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 2.136.036 SSP/GO, CPF nº 910.597.476-34, CRM/GO 018433, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo do Edital de Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde - OSS N° 01/2021, através do Processo Administrativo nº 14525/2021 e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.419 de 19 de Dezembro de 2024, Lei Municipal nº 3.686, de 23 de junho de 2016, a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL MUNICIPAL**, situado na Rua Antônio Bento, 112 - Centro, Castelo - ES, 29.360-000,

terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025

cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem celebrar o 25º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 1.14525/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo de vigência do presente contrato, por 02 (dois) meses, iniciando-se em 01 de Março de 2025 e findando-se em 30 de Abril de 2025, com possibilidade de prorrogação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002301/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 4.419 de 19 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de Dezembro de 2024, fica acrescido ao Contrato original o valor total de **R\$2.999.635,70 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, sendo o valor mensal R\$1.499.817,85 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), dos quais o valor de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), é relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações, bem como o valor de R\$367.817,85 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal, nos termos dos Anexos Técnicos que integram o Contrato nº 1.14525/2021, assim como o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensal, a título de complementação, desde que tal valor seja efetivamente disponibilizado pela União, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Município de Castelo para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta - Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e por fim, o valor mensal de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais), relativo à execução da prestação de Serviços de Imagem Avançada.

Parágrafo Único - Para repasse dos valores previstos, poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	E I m e n t o Despesa	Ficha	Fonte
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e seus aditivos e não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1500243

Colatina

Decreto

DECRETO N° 30.720, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Exclui a Função Gratificada FG 03- Direção e Chefia de Setor e Serviço, concedida à servidora Ana Paula Vitali, localizada na Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 3677/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica excluída a Função Gratificada FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, concedida à servidora **Ana Paula Vitali - Matrícula 8363**, localizada na Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 20 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1500658